

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1124/2002

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED. 1124 DE

Vol. 1124 de 1124/2002
pag. 1

Secretaria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 11 (onze) aparelhos telefônicos à empresa BRASIL TELECOM S.A..

Parágrafo Primeiro- Deverá constar do termo de doação, cláusula resolutiva expressa, de que os aparelhos retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO se a DONATÁRIA deixar de cumprir as seguintes condições:

- I- Os aparelhos telefônicos não poderão ser retirados das comunidades onde se encontram instalados: Água Limpa, Central, Cristo Rei, Estrela do Sul, Mirassol, Nossa Senhora do Carmo, Nova Aliança, Nova Alvorada, Santa Rita, Sol Nascente, Ramal do Mogno;
- II- A DONATÁRIA deverá realizar a manutenção dos aparelhos telefônicos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- III- Não alienar, doar, ceder, ou por qualquer meio transferir a outrem, sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
em 18 de fevereiro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Alta
Floresta**